Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim - RS

LEI N° 3.837, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Altera Alínea a), do Art. 1°, da Lei Municipal n° 3.801, de

21 de Fevereiro de 2.005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de

Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei

Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Altera a Línea a), do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.801, de 21 de Fevereiro de

2.005, que Autoriza o Poder Excutivo a contratar, em caráter emergencial, 02 (duas) monitoras e 01

(um) monitor para atender os adolescentes do CAVA.

Art. 2º A Alínea a) do Art. 1º, da Lei Municipal 3.801, de 21 de fevereiro de 2.005, passa

a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. -

a) - 05 (cinco) monitoras e 05 (cinco) monitores para atendimento das crianças e

adolescentes abrigados na CAVA" (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se. Data supra.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal de Administração